



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO  
SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jarí, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL:** RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275

**SEDE ESPORTIVA:** RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br)

E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## **CIRCULAR Nº 01/2017**

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes por FRETAMENTO E TURISMO e Demais Trabalhadores de Empresas que Praticam Atividades de Transportes de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

### **REAJUSTE DE 6,70% - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MENSAL</b>
<b>MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TURISMO E FRETAMENTO</b>	<b>R\$ 2.418,00</b>
<b>MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS</b>	<b>R\$ 2.119,00</b>
<b>MOTORISTA DE CAMIONETAS TIPO "VANS" E VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 19 PASSAGEIROS</b>	<b>R\$ 1.985,00</b>
<b>DEMAIS EMPREGADOS DA CATEGORIA</b>	<b>6,70%</b>

**RETROATIVO:** As diferenças Retroativas a de 1º JANEIRO de 2017 deverão ser pagas em UMA ÚNICA PARCELA e sobre o TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS no período, juntamente com o salário já corrigido do mês de ABRIL de 2017, até o 5º dia útil do mês de MAIO de 2017.

**CESTA BÁSICA:** Uma Cesta Básica no valor mínimo de R\$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal para todos os Trabalhadores, sendo descontado R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) de cada empregado a título de coparticipação.

**VALE REFEIÇÃO:** Será concedido a todos os empregados um VALE REFEIÇÃO no valor de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por dia trabalhado.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** As empresas concederão vale alimentação aos trabalhadores que estiverem fora de suas bases na seguinte proporção:

<b>DIÁRIA</b>	<b>CAFÉ: R\$ 13,00</b>	<b>ALMOÇO: R\$ 21,30</b>	<b>JANTA: R\$ 21,30</b>	<b>TOTAL: R\$ 55,60</b>
---------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

**PLANO DE SAÚDE FAMILIAR:** Plano com Cobertura Ambulatorial, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) conforme cláusula 13ª da CCT.

**HOSPEDAGEM:** As empresas concederão o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, a título de custeio para HOSPEDAGEM e/ou PERNOITE, sempre que os trabalhadores estiverem em viagem.

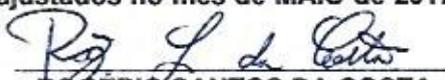
**SEGURO DE VIDA:** Valor mínimo de R\$ 25.768,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) por empregado.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor correspondente à mensalidade social e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor referente à contribuição assistencial mensal, conforme cláusula 31ª e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

**OBS:** O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social fica isento da Contribuição Assistencial Mensal.

**CONTRIBUIÇÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL:** Descontar 01 (UM) DIA de salário de todos os trabalhadores, sócio ou não, sobre os salários já reajustados no mês de MAIO de 2017 e repassar ao SITRACOVER até o 10º dia do mês subsequente.

  
**ROGÉRIO SANTOS DA COSTA**  
Diretor Presidente - SITRACOVER